

DECISÃO FINAL

De acordo com Art. 11 do Decreto Municipal 3.495/2006, acolho, *in totum*, o parecer da Procuradoria Jurídica datado em 29/03/2023, e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a qual fará parte integrante desta decisão, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso** apresentado pela empresa **BAMAQ - EPP**, e que se dê continuidade a processo licitatório, obedecendo os as orientações da Procuradoria Jurídica do Município.

Canápolis, 11 de abril de 2023.

Enivander Alves de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL